

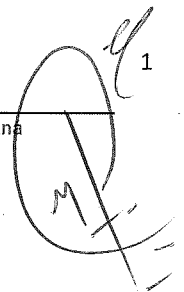
**ATA DA 74ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO MANANCIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**OBJETO:** 01 – Posse dos novos conselheiros representantes da Sociedade Civil;

02 – Protocolo nº 17.914.672-0 – Análise e deliberação final das sugestões e justificativas para alterações dos artigos nº 15 e 27 da minuta de revisão do Decreto Estadual 745/2015;

03 – Protocolo nº 14.655.896-8/15.255.551-2 – IAT: Solicitação de Desafetação de áreas em Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, transformando-as em Corredor de Uso Especial – CUE e Zona de Ocupação Orientada I – ZOO I, na APA do Rio Verde – Campo Largo. Interessada: DATSCH Incorporadora. Matrículas nº 14.573, 14.574 e 20.690.

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, por intermédio da plataforma digital *WebConf Celepar*, em consonância com as medidas para enfrentamento da COVID-19, realizou-se a 74ª reunião do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, contando com a presença do Presidente do CGM/RMC, Sr. Gilson de Jesus dos Santos (Presidente da COMEC); de 11 conselheiros votantes: Sr. Raphael Rolim de Moura (suplente COMEC), Sra. Danielle Teixeira Tortato (suplente IAT – Águas Paraná), Sra. Cíntia Mara Ribas de Oliveira (titular Universidades - UP), Sr. José Rossa Junior (suplente SINDUSCON), Sr. Luiz Arthur Klas Gineste da Conceição (titular ONGs – CEDEA), Sra. Ester Amélia Assis Mendes (suplente – SANEPAR), Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (titular IAT); dos representantes substitutos dos prefeitos de Campo Magro, Pinhais, Quatro Barras e São José dos Pinhais: Sr. Fernando Camargo, Sra. Yoná Lemos Ruthes, Sr. Cleverton Fortes e Sra. Cristina Maria Rizzi Galerani, respectivamente, nomeados via ofício para a sessão; dos representantes suplentes Sr. Julio Eduardo Arce (suplente Universidades - UFPR) e Fernanda Caroline Cogo (suplente da secretaria executiva do CGM); e dos demais convidados e ouvintes conforme lista de presença em anexo à presente ata. Primeiramente, o Presidente Gilson Santos agradeceu à presença de todos e deu as boas-vindas aos novos conselheiros representantes da sociedade civil: Sra. Cíntia Mara Ribas de Oliveira (titular Universidades – UP), Sr. Julio Eduardo Arce (suplente Universidades – UFPR), Sr. Luiz Arthur Klas Gineste da Conceição (titular ONGs – CEDEA) e Nicholas Kaminski (suplente ONGs – SPVS), que tomaram posse nesta sessão. Em seguida, passou a palavra para a secretária Millena Reis que deu início à apresentação da pauta da reunião. O primeiro assunto apresentado pela secretária foi o **protocolo nº 17.914.672-0 – São José dos Pinhais**, referente à solicitação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, representados pela Prefeitura de São José dos Pinhais, de sugestões de alteração dos artigos 15 e 27 da minuta do decreto em substituição ao Decreto Estadual 745/2015, que regulamenta o uso e ocupação do solo nas áreas de mananciais. A secretária lembrou que o assunto foi analisado pelo Conselho na 1ª Reunião Extraordinária do CGM, ocorrida no dia 30

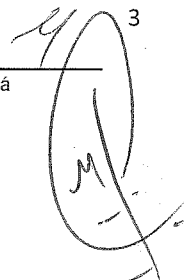


de julho de 2021, na qual o Conselho decidiu por submeter às propostas apresentadas à análise do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GT, responsável pela revisão do Decreto supracitado, e que, após parecer técnico do GT, a matéria poderia retornar ao CGM/RMC, para análise e deliberação final. Desta forma, a Secretária Executiva convidou o técnico da COMEC, Sr. Raul de Oliveira Gradovski para apresentar o parecer nº 01/2021 do GT. O Sr. Raul Gradovski explicou que, desde a aprovação do Decreto Estadual 745/2015, diversas foram as solicitações de alteração de redação por parte dos Municípios. Desta forma, instituiu-se um Grupo de Trabalho Interinstitucional – GT para a revisão do Decreto supracitado. Foram elaboradas 53 minutas, que passaram pela validação do Ministério Público do Paraná, sendo que a última versão foi submetida à aprovação do Conselho Gestor dos Mananciais, em 2020. No entanto, posteriormente, foi formulado um pedido pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, solicitando a inclusão de pequenas alterações na redação da última minuta de revisão, as quais foram submetidas ao CGM/RMC. O técnico Raul Gradovski lembrou que o Conselho optou por se manifestar apenas após parecer do GT. De acordo com o Sr. Raul Gradovski, segundo o contido no parecer nº 01/2021 já assinado por todos os membros do grupo, a proposta encaminhada pelo Município de São José dos Pinhais de alteração do art. 15 da minuta de decreto, obteve aval do GT, por entender que não haverá impacto na proposta do decreto, não havendo nenhum óbice à seguinte redação: *“Todo condomínio residencial, horizontal ou vertical a ser implantado em área total acima de 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) deverá reservar área para fins de implantação de estacionamento coletivo, compatível com o porte do empreendimento, que deverá ser de uma vaga para cada 10 (dez) unidades de moradia ou proporção maior exigida pela legislação municipal, independente das vagas de estacionamento de uso exclusivo dos condôminos”*. Quanto à proposta de alteração do parágrafo 2º e inclusão dos parágrafos 3º, 4º e 5º, do art. 27 da minuta de decreto, após leitura breve das redações para os Conselheiros, o técnico Raul Gradovski explicou que houve uma reunião entre o GT e o Promotor do Ministério Público do Paraná – MPPR para discutir as ideias sugeridas pelo Município e os entendimentos do próprio grupo. Em seguida o técnico informou que o GT não se opôs às sugestões apresentadas para os §2º e §5, mantendo-se as seguintes redações apresentadas pelo Município: *“Art. 27 [...] § 2º Quando o local do empreendimento não for atendido por rede de esgoto, o empreendedor deverá buscar alternativas visando a extensão da rede de coleta e sua interligação à rede da concessionária, sendo obrigatória a apresentação da anuência da concessionária quanto à viabilidade do projeto. [...] § 5º Em hipótese alguma será admitido que os empreendimentos lancem seus efluentes diretamente no rio do manancial ou em seus afluentes”*. Entretanto, quanto aos § 3º e § 4º, o técnico Raul Gradovski informou que, conforme a Lei Estadual nº 8.935/1989, existe uma restrição com relação aos métodos de tratamento que podem ser adotados em áreas de manancial, a qual permite apenas a adoção de fossa séptica ou a conexão com a rede pública coletora de esgoto. Isso foi discutido com o MPPR, que entendeu que não é possível a adoção de outras tecnologias de tratamento de esgoto em área de manancial, além disso, o grupo informou em seu parecer que não cabe ao Estado atestar sobre a viabilidade econômica de empreendimentos imobiliários, sendo esta responsabilidade direcionada apenas aos empreendedores. Portanto, estes argumentos não poderiam estar contidos dentro da minuta de decreto. Sendo que a inviabilidade técnica entendida pelo grupo se dá a partir do momento em que não há estação de tratamento de esgoto no Município e que, portanto, não há possibilidade

de ligação de empreendimento imobiliário à rede pública de esgoto. Portanto, com base nessas discussões entre o GT e o MPPR, foram propostas as seguintes alterações no §3º “Para os Municípios que não possuem Estação de Tratamento de Esgoto, poderão ter em seus empreendimentos citados no § 1º, a implantação de fossa séptica anaeróbica individualizada, cabendo ao Município a responsabilidade pela coleta e destinação final dos efluentes.” A redação proposta pelos Municípios para o §4º foi retirada, substituindo-se sua redação pela redação do §5º: “§ 4º Em hipótese alguma será admitido que os empreendimentos lancem seus efluentes diretamente no rio do manancial ou em seus afluentes”. Por fim, o técnico Raul Gradovski destacou que essa alteração que está sendo proposta pelo GT também viabiliza que os empreendimentos acima de quatro unidades imobiliárias se concretizem nos municípios da RMC que não possuem rede coletora de esgoto e que, sem a aprovação dessa minuta com a apreciação do Ministério Público, possivelmente retornaríamos à redação do Decreto vigente. O Presidente Gilson Santos, destacou que o trabalho de revisão do Decreto Estadual 745/2015 foi realizado por uma equipe técnica multidisciplinar de muita experiência que teve como objetivo possibilitar o desenvolvimento sustentável dos municípios da RMC. O Sr. Wagner Luiz Zacliffe solicitou a palavra e informou que o Município de São José dos Pinhais ficou satisfeito com o trabalho do Grupo de Trabalho Interinstitucional, manifestando-se favoravelmente ao parecer elaborado por este. O Sr. Luiz Arthur perguntou o que o Regimento Interno do Conselho define com relação à solicitação de vistas ao processo. A secretária executiva do CGM/RMC leu, na íntegra, o Art. 12, §6º: *“Aos membros do CONSELHO é facultativo solicitar vistas de processos, sobre qualquer assunto, pelo prazo de uma sessão”*; e o art. 23 que discorre sobre as competências do Conselho: *“V - declarar voto, pedir vista de processo e requerer adiamento de votação, e verificação de “quorum”*. O Sr. Luiz Arthur solicitou que fosse colocada na pauta da reunião a alteração do §6º, para que permita aos membros do Conselho um maior prazo, pelo menos quinze dias, para analisarem os processos, semelhante ao que ocorre em outros conselhos em que participa. O Presidente Gilson Santos informou que o primeiro processo da pauta já foi submetido à análise de todos os Conselheiros em reunião anterior e a Secretária Executiva informou que antes de cada reunião são encaminhados os processos ou, pelo menos, uma síntese dos mesmos, via e-mail, para todos os conselheiros analisarem os assuntos. O Presidente Gilson Santos permitiu que a proposta levantada pelo Sr. Luiz Arthur fosse retomada no final da reunião, nos assuntos gerais, mas informou que o assunto será votado na pauta da próxima reunião ordinária, respeitando a ordem cronológica previamente estabelecida para esta sessão. O Sr. Luiz Arthur questionou que poderia ser realizada a votação, conforme o regimento atual e informou que demais conselhos no estado existe sem prazo de vista para o conselheiro e entendeu o pedido do Presidente Gilson tratar a questão ao final.

**DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, a secretária encaminhou o assunto para votação dos Srs. Conselheiros. As sugestões de alteração dos artigos 15 e 27 da minuta de decreto em substituição ao Decreto Estadual 745/2015, após a inclusão dos ajustes propostos pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho – GT, no parecer nº 01/2021, que deverão ser incorporados à versão final da minuta de decreto, foi aprovada por UNANIMIDADE pelos Conselheiros.

3



Na sequência da reunião, a secretária executiva apresentou, brevemente, o processo nº **14.655.896-8/15.255.551-2**, encaminhado pelo **Instituto Água e Terra - IAT**, referente à solicitação de desafetação de áreas de propriedade de DATSCH Incorporadora, em Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, transformando-as em Corredor de Uso Especial – CUE e Zona de Ocupação Orientada – ZOO I, em Campo Largo, na APA do Rio Verde, matrículas nº 14.573, 14.574 e 24.690. Inicialmente, a secretária Millena Reis apresentou a imagem com a incidência do zoneamento atual da APA do Rio Verde, indicando as Zonas de Preservação de Fundo de Vale que incidem nos imóveis, e a imagem com o levantamento e proposta encaminhada pela requerente, a qual indica deslocamento de três nascentes. Em seguida, a secretária passou a palavra para o técnico do IAT, Sr. Luiz Fornazzari, que deu início à apresentação do histórico do processo, informando que o mesmo passou por análise e vistoria do IAT – Instituto Água e Terra diversas vezes e que, por último, foi analisado pelo departamento de geologia do órgão que emitiu um relatório favorável à desafetação das Zonas de Preservação de Fundo de Vale – ZPFVs, tendo em vista que há realmente o deslocamento das nascentes para os locais apresentados no laudo hidrogeológico, o técnico ainda informou que as nascentes estão bem preservadas e que é comum ocorrer divergências entre a posição das nascentes nos zoneamentos e a posição real. O técnico Luiz Fornazzari informou que foi avaliada a geologia local por meio de vistoria nos imóveis, pela série histórica de imagens de satélite e pelo laudo hidrogeológico apresentado, este informava que foram realizadas sondagens de até 5 (cinco) metros de profundidade, onde não foi encontrado lençol freático. Segundo o técnico, o laudo identificou os mesmos locais das nascentes que os técnicos do IAT já haviam identificado anos antes. Informou ainda que a terraplanagem para o empreendimento já tinha sido licenciada há algum tempo pelo IAT e manifestou a posição favorável do IAT para a desafetação das Zonas de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV. A Secretária Executiva do CGM apresentou aos Conselheiros imagens históricas da área desde 1980 até 2021 para a análise do processo de ocupação do empreendimento industrial. O Sr. Luiz Arthur informou que o processo foi entregue um dia antes e não deu tempo para analisar na sua integralidade até porque sua função é voluntária e o processo era muito extenso. Mas informou que conseguiu acessar e ler os principais pontos. A secretaria executiva reconheceu que não deu para enviar uma síntese dos processos e também reconheceu que o mesmo foi enviado com prazo curto. O Sr. Luiz Arthur questionou se houve licenciamento para a construção do empreendimento e o Sr. Luiz Fornazzari informou que foi emitido licenciamento para terraplanagem. O Sr. Luiz Arthur informou que, pelo art. 255, §1º da Constituição Federal e prerrogativas do CONAMA, as APAs só podem ser desafetadas por meio de Lei Estadual. O técnico da COMEC, Sr. Raul Gradovski, confirmou que as alterações de perímetro de APAs só podem ser realizadas mediante lei, mas que, pelo decreto que instituiu a APA do Rio Verde, existe a previsão de desafetação de uma ZPFV ou de uma ZCVS se identificado um possível equívoco em sua delimitação, e leu, na íntegra, os artigos que fazem essa menção. O Sr. Luiz Arthur perguntou quais tipos de atividades funcionam dentro do condomínio industrial analisado e o técnico Luiz Fornazzari informou que as atividades exercidas nos barracões estão dentro dos usos permitidos no decreto da APA do Rio Verde, informou também, que sempre que há um pedido de nova atividade na área, há nova análise para emissão de licenciamento. O Sr. Luiz Arthur solicitou que fosse confirmada a existência de anuência para as construções no local e opinou que a ZPFV ao redor da Nascente 2 – N2 não deveria ser desafetada até

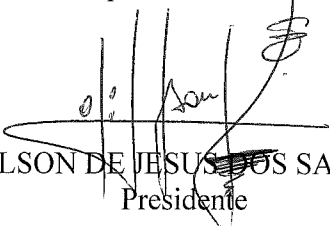
porque ocorreu corte de área verde e não há construção no local, e ainda ocorreu ali destruição de vegetação, mas não foi verificado no processo da desafetação qualquer licença ambiental para construção. O Sr. Luiz Arthur acrescentou que isto é dar benefício a quem destruiu a mata na localidade, reconhecendo esta ilegalidade, e que o Estado tem que ter mão dura e senso de sustentabilidade, mas informou que não é contra o empreendimento, mas deve haver compensação e cobrança pelos erros do passado, se for desafetar é necessário compensar. O Sr. Fornazzari apontou que há uma licença de operação nos autos do processo. O Conselheiro José Rossa questionou se o empreendimento possui Alvará e CVCO. O Sr. Raul Gradovski informou que todas as solicitações de atividades nesses barracões situados nas três matrículas tiveram seus pedidos mantidos em aguardo até que se aprovassem essas desafetações, portanto os alvarás para as atividades ainda não foram concedidos. O Sr. Raul ainda informou que houve uma discussão referente à área ao redor da nascente N2, mencionando que hoje já existe edificação no local delimitado como ZPFV, disse que concorda com o questionamento do Sr. Arthur sobre a forma que se deu a emissão dos alvarás de construção sobre as áreas que até então não tinham sido desafetadas e finalizou destacando que o processo passou por diversos pareceres divergentes, mas que o parecer final é o do departamento de geologia apresentado pelo técnico Luiz Fornazzari. O Sr. Luiz Arthur propôs que se estabelecesse uma medida compensatória com recuperação de APPs e plantação de vegetação em áreas sem construção. O Sr. Raul Gradovski informou que o Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT, em sua 83ª reunião, já tinha solicitado o estabelecimento de medida compensatória ambiental pelo IAT, para posterior encaminhamento ao CGM, entretanto na reunião nº 85 foi informado que não foi constatado dano ambiental, mas sim o possível deslocamento das nascentes. O Sr. Luiz Fornazzari concordou e disse que não é possível realizar um auto de infração sem a comprovação da materialidade, desta forma, primeiramente, faz-se necessária a desafetação, que lhe parece razoável, bem como a definição de medidas compensatórias. O Sr. Luiz Arthur propôs a desafetação das ZPFVs localizadas à oeste e leste da área do empreendimento, próximas à estrada, tendo em vista que já foram descaracterizadas, porém, com compensação ambiental e reestruturação de vegetação na área da N3, quanto ao seu entorno motivado pela identificação da vida silvestre, ou seja, recuperação da vegetação em todo seu entorno definido pelo IAT e mais a recuperação total da vegetação dentro das proximidades da N2, na matrícula a ser definida também pelo IAT. O Sr. Fornazzari informou que a ZPFV ao sul do empreendimento também está deslocada, que a nascente N2 está externa às matrículas e que somente uma pequena porção de sua APP incide no imóvel de matrícula 14.574, mas disse ser razoável a proposta do Sr. Luiz Arthur. O Sr. José Rossa também se manifestou favoravelmente à proposição do Sr. Arthur. A Sra. Yoná Lemos, informou que entendeu a posição do Sr. Luiz Arthur, mas se posicionou favoravelmente ao levantamento e ao parecer geológico do IAT que constata o deslocamento das três nascentes, sendo razoável ajustar o perímetro da APP da N3 a leste, mas não sendo possível obrigar compensações nas outras áreas. O Sr. José Rossa disse que, com base nas fotografias históricas, as outras ZPFV já tiveram áreas vegetação. O Sr. Raul Gradovski confirmou a posição do Sr. José Rossa, informando que essa foi a questão que gerou dúvida dos membros do GIT. O Sr. Luiz Fornazzari propôs, além da manutenção da APP na nascente N3, a leste, a recomposição florística em seu entorno, onde não há edificações e a manutenção da qualidade da água da nascente. Deste modo, foram colocadas para votação duas opções sendo elas: “A –

*Desafetação das ZPFV a oeste e leste da área do empreendimento, transformando-as em Corredor de Uso Especial (CUE), com a reafetação das nascentes N1, N3 e de suas respectivas APPs, de acordo com o laudo hidrogeológico apresentado e avaliado pelo IAT constante no processo, e com a permanência da ZPFV a sul, condicionada à adoção de medidas compensatórias ambientais nesta e na N3, a serem definidas pelo IAT” e “B – Desafetação das ZPFVs a oeste, leste e sul do empreendimento, transformando-as em Corredor de Uso Especial (CUE) e Zona de Ocupação Orientada I (ZOO-I), com a reafetação das nascentes N1, N2 e N3 e de suas APPs, conforme o laudo hidrogeológico e mapeamento constante no processo, condicionada à adoção de medidas compensatórias ambientais e de monitoramento da nascente N3 na ZPFV e ZCVS à leste, a serem definidas pelo IAT”.*

**DECISÃO:** Após a apresentação e discussões acerca do assunto, a secretária encaminhou a matéria para votação. Como resultado, a opção “A” obteve 4 votos dos Conselheiros votantes presentes: Sra. Cristina Galerani (São José dos Pinhais), Sra. Ester Amélia de Assis Mendes (SANEPAR), Sr. José Rossa (SINDUSCON) e Sr. Luiz Arthur Klas (CEDEA). E a opção “B” obteve 7 votos dos Conselheiros votantes presentes: Sr. Fernando Camargo (Campo Magro), Sra. Cíntia Mara Ribas de Oliveira (UP), Sra. Danielle Tortato (IAT- Águas Paraná), Sra. Ivonete Chaves (IAT), Sr. Raphael Rolim (COMEC), Sra. Yoná Lemos (Pinhais) e Sr. Cleverton Fortes (Quatro Barras). Deste modo, foi APROVADA pelo Conselho Gestor dos Mananciais a opção “B” de desafetação das três áreas em Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), transformando-as em Corredor de Uso Especial (CUE) e Zona de Ocupação Orientada I (ZOO I), com a reafetação das nascentes N1, N2, N3 e respectivas APPs, conforme projeto e laudo hidrogeológico inserido ao protocolo nº 15.255.551-2, condicionadas à adoção de medidas compensatórias e de monitoramento da nascente N3, que deverão ser definidas pelo Instituto Água e Terra - IAT nos imóveis de matrícula 14.573, 14.574 e 24.690, de propriedade de DATSCH Incorporadora, na APA do Rio Verde em Campo Largo.

Nos assuntos gerais, foi retomada a solicitação do Sr. Luiz Arthur de alteração do §6º, do art. 12, do Regimento Interno do CGM, propondo o período de 15 dias para análise dos processos em pauta quando forem solicitadas vistas por um Conselheiro e encaminhamento dos assuntos pautados junto à convocação das reuniões. O Presidente Gilson Santos solicitou que o Sr. Luiz Arthur apresente, na próxima reunião do Conselho, uma proposta de redação com base nos regimentos internos pertencentes a outros conselhos. Desta forma, ficou acordado que o assunto seria incluído na pauta da próxima sessão do Conselho. O Sr. Luiz Arthur também solicitou a inclusão de outro assunto na pauta da próxima sessão, que foi a solicitação de instituição de um grupo de trabalho ou resolução para definir que processos de empreendimentos imobiliários na APA da Escarpa Devoniana sejam submetidos à aprovação do Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, com a justificativa de que muitos empreendimentos estão sendo implantados sem autorização. O Sr. Luiz Fornazzari reforçou a solicitação do Conselheiro relatando algumas ocorrências na região. O Sr. Raul Gradovski solicitou a palavra e esclareceu que compete ao CGM/RMC os assuntos atinentes às questões relativas às áreas de manancial da RMC, em consonância à Lei Estadual 12.248/98, mas ressaltou que nem toda a área da APA da Escarpa Devoniana está inserida na área de manancial, existindo apenas uma pequena porção da bacia do Rio Açungui e de outras bacias

nos municípios de Campo Largo e Lapa, mas que são áreas pequenas em comparação à toda a extensão da APA da Escarpa Devoniana, desta forma, ele considera que não cabe ao CGM/RMC a instituição de Grupo de Trabalho, tendo em vista que, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, as APAs devem dispor de Conselho Gestor próprio, além disso, informou que a APA da Escarpa Devoniana não é uma unidade de conservação destinada ao abastecimento público, como as demais de responsabilidade do CGM, mas sim destinada à preservação paisagística e ambiental. O Sr. Luiz Arthur entende que, sendo o Rio Açungui importante para a RMC, o CGM pode instituir um Grupo de Trabalho ou encaminhar a solicitação ao Conselho Gestor da APA. A Sra. Ivonete Chaves concorda que esse grupo deve ser criado por meio do Conselho Estadual do Meio Ambiente. O Sr. Presidente informou que, eventualmente, o tema poderá ser tratado novamente e encaminhado ao órgão ambiental competente. O Sr. Arthur propôs que a ata fosse encaminhada ao Conselho Estadual do Meio Ambiente juntamente com a sugestão de instituição de um Grupo de Trabalho sobre a ocupação da Escarpa Devoniana. A Sra. Cíntia Mara Ribas de Oliveira sugeriu que novos assuntos, como este, sejam colocados em pauta na próxima reunião para votação, para análise antecipada dos Conselheiros. Desta forma os dois assuntos sugeridos pelo Sr. Luiz Arthur serão incluídos na pauta da próxima reunião do CGM/RMC. Dando encerramento à reunião, o Presidente Gilson Santos e a secretária executiva do CGM/RMC agradeceram a presença de todos os participantes, agradeceram também a participação de dos Conselheiros nas atividades durante o ano de 2021 e, nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e seis minutos. Eu, Millena Ribeiro dos Reis, lavrei a presente ata.



GILSON DE JESUS DOS SANTOS  
Presidente



MILLENA RIBEIRO DOS REIS  
Secretária Executiva





- MESSAGENS
- Bate-papo público
- NOTAS
- Notas compartilhadas
- USUÁRIOS (26)
- Ca Campo Magro
  - Ca Campo Magro
  - Ca Campo Magro - Fernando C...
  - Cl Cintia de Oliveira
  - Cl Cleverson Fortes
  - Cr Cristina Galezani
  - Ds Danielle Fortato
  - Fo Fernanda Cogo - COMEC
  - Gs Gilson Santos
  - Iv Ivonete Chaves - IAT
  - Jo José Ressa - Sinduscon
  - Ju Julio Arce - UEPQ
  - L. Arthur
  - L. Arthur
  - Lu Luiz Formazzari Neto
  - Lu Luiz Formazzari Neto
  - Ml MILTON LUZ CAMPOS
  - Ra Raphael Rolim
  - Ra Raul CAM
  - Ra Raul de Oliveira Gradowski

Raul de Oliveira Grad...

Retorno CGM/SMC 15/12/2021

Gilson Santos

Cintia Galezani

Secretária Executiva CGM

Cintia de Oliveira

Cleverson Fortes

Zoom meeting controls: +, Mute, Video, End Meeting

MESSAGENS

Bate-papo público

NOTAS

Notas compartilhadas

USUÁRIOS (25)

- Ca Campo Magro - Fernando C...
- Ci Cintia de Oliveira
- Cf Cleveson Fortes
- Cc Cristina Galezani
- Da Daniella Tortato
- Fa Fernanda Cogo - COMEC
- Gf Gilson Santos
- Hc Ivonete Chaves - UAT
- Jo José Rossi - Sindatcon
- Ju Julio Arce - UTFR
- L L. Arthur
- L L. Arthur
- Lu Luiz Formazzari Neto
- Lu Luiz Formazzari Neto
- Mi MILTON LUZ CAMPOS
- Ra Raphael Rollem
- Ra Raul CAM
- Ra Raul de Oliveira Gradoski
- Se Secretária Executiva CGM
- Wa Wagner Zacilkevs

Reunião CGM/SMC 15/12/2021 08:20

Raul de Oliveira Grad...

Gilson Santos - Cristina Galezani - Secretária Executiva CGM - Cintia de Oliveira - Cleveson Fortes

+

🔊 📞 🗑️

*[Handwritten signature]*